



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

CIRCULAR INFORMATIVA

Instituto de Administração da
Saúde e Assuntos Sociais,
IP-RAM

S 47 CI
15-12-2017 0 0 0 0
Original

Assunto: Novas regras e procedimentos de reembolso das despesas de saúde do regime livre para os beneficiários da ADSE

Para: Todos os beneficiários da ADSE dos serviços regionalizados da Região Autónoma da Madeira

Com a publicação da nova legislação nacional relativa ao regime de benefícios do sistema de saúde ADSE, que entrará em vigor em 1 de janeiro de 2018, os procedimentos e regras afinentes ao reembolso das despesas relativas aos cuidados de saúde no regime livre para os beneficiários da ADSE dos serviços regionalizados da Região Autónoma da Madeira (RAM) sofrerão algumas alterações, que passamos a elencar:

1. A partir de 1 de janeiro de 2018 a ADSE, IP assumirá a gestão do regime e da atribuição de benefícios em todo o território nacional, incluindo as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;
2. Por conta dessa assunção, o IASAUDE, IP-RAM deixará de ser a entidade competente na RAM para proceder à conferência e ao pagamento das despesas dos beneficiários da ADSE entregues para efeitos de reembolso;
3. Não obstante, e para um melhor conforto do beneficiário da ADSE dos serviços regionalizados da RAM, manter-se-á nas instalações do IASAUDE, IP-RAM a possibilidade da entrega da documentação que fundamenta despesas de saúde, em termos semelhantes ao que tem vindo a suceder até à presente data, com as seguintes especificidades:
 - a) Para despesas realizadas até 31 de dezembro de 2017 (mesmo que entregues em 2018) – o IASAUDE, IP-RAM mantém a responsabilidade pela conferência e pagamento destas despesas, pelo que o procedimento actual não se alterará. Qualquer dúvida sobre estes processos poderá ser suscitada ao IASAUDE, IP-RAM, como entidade responsável pelos mesmos.
 - b) Para despesas realizadas a partir de 1 de janeiro de 2018 – estas despesas passarão a ser conferidas e pagas pela ADSE, IP. Assim, os beneficiários da ADSE dos serviços regionalizados poderão continuar a entregar os documentos de despesa na sede do IASAUDE, IP-RAM, que enviará os mesmos para a ADSE, IP para efeitos de conferência e pagamento do reembolso. Informa-se que o beneficiário receberá um documento comprovativo da entrega das suas despesas de saúde, não referindo o mesmo, no entanto, qual o valor previsível de reembolso. Qualquer dúvida relativa à conferência e pagamento do reembolso destes processos será da inteira responsabilidade da ADSE, IP.
 - c) Outros procedimentos poderão ser equacionados tendo em conta o melhor interesse do beneficiário.

O Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



1/1